

LEI N° 098 DE 16 DE SETEMBRO DE 1.991.

Que autoriza o Executivo municipal pagar aluguel de residência do Delegado de Policia local.

Derivam Monteiro Prefeito Municipal de Nova Olímpia Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a pagar o aluguel para residência do Delegado de Policia local.

Art. 2º- O valor do referido aluguel não poderá ser superior a dois salários mínimos vigente no país.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 16 dias do mês de Setembro de 1.991.

DERIVAN MONTEIRO
Prefeito Municipal